

**LEI Nº 4.087, DE 19 DE JULHO DE 2006**

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender às despesas com cessão de servidor à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER**.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será anulada parte da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.11.01.18.541.0082.2268-3.3.50.41.00, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, ainda, no exercício vigente, subvenção social à empresa beneficiada por esta Lei, até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para manutenção de suas atividades.

**Parágrafo único.** As despesas de custeio referidas no *caput* deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária especificada no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Para fins desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de maio de 2006.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Osmar de Andrade**  
Procurador-Geral do Município